



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 5, de 12 de maio de 1942.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA, usando de suas atribuições, e na conformidade do decreto estadual nº 12.687, de 5 de maio de 1942,

DECRETA:-

Art. 1º - O Município participará do Convênio Nacional de Estatística Municipal, a realizar-se na Capital Estadual, entre o Governo Federal, de um lado, representado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e, do outro, o Governo do Estado e todas as Prefeituras Municipais desta Unidade da Federação, na conformidade do disposto no decreto-lei nº 4.181, de 16 de março de 1942, bem assim do que consta do decreto estadual nº 12.687, de 5 de maio do mesmo ano.

Art. 2º - Para os fins da celebração do Convênio em causa, na forma da legislação em vigor, ficam outorgados plenos poderes, como delegado do Município, ao Diretor Geral do Departamento das Municipalidades do Estado, o qual poderá convir na estipulação de todas as cláusulas necessárias aos objetivos da lei, bem assim subscrever o instrumento do Convênio, a cuja plena e imediata execução o Governo Municipal proverá no próprio ato de respectiva ratificação, de acôrdo com o que ficar assentado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, aos 12 de maio de 1942.

Silvino da Costa Pinheiro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na secretária da Prefeitura Municipal de Mococa, aos 12 de maio de 1942.

Gentil Cecilio
Secretário da Prefeitura